ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.180/2004

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) médicos, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, qual seja, a manutenção do plantão médico na Unidade de Saúde 24 Horas, pelo prazo de até 01 (um) ano ou até o preenchimento dos cargos por servidores concursados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 12 (doze) horas semanais, com redução proporcional da remuneração, aplicável a essas contratações exceção ao que estabelece a Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0904.10.301.0107.2072 Manutenção Serviços Assistências da Saúde

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE,
GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.